ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ N° 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2123/2020

DE 26 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 951/2019, de 12 de Dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 - MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5012 - MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2091 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIO AOS SEGURADOS

3.1.90.01.00.00- APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R\$ 94.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 - INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 - FUNAPEM

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTALR\$ 95.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal